



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 1 de abril de 2014

Ano II - Edição nº 00176 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3BE40A19B3FE94B52873895500074A6

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Decreto Nº 280 de 01 de Abril de 2014
- Edital.
- Portaria TC Nº 25 – de 31 de Dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 280 de 01 de Abril de 2014

“Dispõe sobre as remoções/lotações dos professores municipais para o ano letivo de 2014, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, no uso de suas atribuições legais e pelo poder discricionário que lhe são constituídos pelo art. 78 da Lei Orgânica Municipal, pelos princípios constitucionais basilares da administração pública, na forma dos arts. 51 e seguintes da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério Municipal), e considerando o quanto consta das Portarias SME n.ºs 11, 12 e 13/2014, bem como os motivos explanados no Ofício SME n.º 172/2014 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo novamente transcritos, que solicitou as remoções/lotações dos docentes municipais:

- 1) Após o reordenamento anual das turmas imprescindível se fez atender à demanda dos alunos e organizar a estrutura funcional de cada Unidade Escolar;
- 2) O reordenamento das turmas levou à excedência de professores, definidos após a aplicação dos critérios do § 2.º do art. 22 da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério), em sua maioria aqueles que no ano letivo anterior lecionaram no Ensino Fundamental II;
- 3) O município possui poucas escolas com capacidade para programação de professor com carga horária de 40 horas ou dois vínculos de 20 horas, sendo necessário fazer remanejamentos;
- 4) Alguns professores de 40 horas que lecionavam no Fundamental II e que excederam metade de sua carga horária optaram por lecionar no Fundamental I na mesma Unidade de Ensino;
- 5) É necessário que a lotação do Professor em Unidade de Ensino se dê na sua área de formação ou o mais próximo disso, em áreas afins;
- 6) Não houve adaptação de alguns professores às suas respectivas escolas, direção e/ou comunidade, gerando conflitos e prejuízo à aprendizagem dos alunos;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

7) Muitos professores, por motivo de licença, exercício de cargo comissionado ou função gratificada e/ou cessão a outros órgãos, não estavam em efetiva regência na Rede Municipal de Ensino no ano letivo anterior e não possuíam lotação definida, e neste ano de 2014 necessitam retornar às suas atividades normais;

8) Alguns professores, excedentes ou não, alguns deles após serem convidados para comparecer à SME para tratar das suas situações individuais, apresentaram requerimentos verbais ou escritos de remoção, por diversos motivos, tanto para vagas inexistentes ou provisórias, quanto para vagas reais indicadas nas Portarias SME n.ºs 11 e 12/2014, cujas decisões foram devidamente expostas na Portaria SME n.º 13/2014 e amparadas pelos arts. 51 e seguintes do Estatuto do Magistério Municipal;

9) Muitas vagas, especialmente nos Ensinos Infantil e Fundamental I, mas também algumas no Fundamental II, ainda continuam em aberto, por falta de interesse dos docentes em lá lecionarem, o que vem prejudicando imensamente o corpo discente das respectivas escolas;

10) Alguns professores possuem limitações físicas ou problemas de saúde e/ou estão cursando faculdade em outros municípios, necessitando adequar as lotações às suas limitações físicas e aos dias em que viajam para estudar, respectivamente;

11) Diante desses impasses a Administração Municipal deve lançar mão dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no seu poder de discricionariedade, conveniência e na prevalência do interesse público sobre o privado, para tomar as suas decisões, pois necessita, imperiosamente, por dever e em respeito aos princípios mais comezinhos da Administração Pública, especificamente aqueles estampados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Pública, nas Leis Municipais n.ºs 403/2009, 431 e 432/2010, e na legislação federal e estadual correlata, preencher as vagas até então abertas e as que ainda estão remanescentes em muitas das escolas da rede municipal e oferecer educação de qualidade aos nossos alunos;

e

12) Alguns professores foram requisitados por outros órgãos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, ou a própria Secretaria solicitou os servidores para trabalhar em atividades administrativas internas, não havendo qualquer impedimento para indeferir tal pleito,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, de acordo com o quadro abaixo, as remoções/lotações dos professores municipais nele indicados, para desempenharem suas atividades neste ano letivo de 2014, a partir de 1.º de abril do corrente ano:

Nome	C.H.	Mat.	Escola de origem	Escola de destino	Motivo(s)
Adilma Ribeiro de Almeida	40	270	Educandário Batista (sede)	APAE Convênio (sede)	3, 5, 6, 8, 10 e 11
Alainy Gonçalves de Moraes	20	1506	Permuta – Monte Santo	N. Senhora do Desterro (Desterro)	5, 7, 9 e 11
Ana Lúcia Q. Silveira	40	214	Recanto da Criança (sede)	Creche Prof. Idelma Ribeiro da Silva	1, 2, 3, 5, 8 e 11
Ana Paula R. D. Alves	20	2801	São Geraldo (Lagoa do Pires) – Fund. II	São Geraldo (Lagoa do Pires) – Fund. I	1, 2, 3, 4, 8 e 11
Andréa V. Damasceno	20	611	Senhor do Bonfim (Poço do Vieira)	Coração de Jesus (Carrancudo)	5, 6, 8, 9 e 11
Clébia Cristina C. Varjão	20	668	Cessão – DIREC 15	São Geraldo (Lagoa do Pires)	5, 7, 9 e 11
Eliana Cardoso de M. Gonçalves	40	2477 e 2821	SME	Santo Antônio (Caratacá)	5, 7, 9 e 11
Genir da Silva Cardoso	20	1168	Santo Antônio (Sítio do Tomaz)	Izaura Edwrigens Cardoso (São Paulo)	5, 8, 9 e 11
Gina Oliveira Ramos	20	2515	Padre Gregório (Santana)	Coração de Jesus (Carrancudo)	5, 6, 8, 9 e 11
Haildes Maria Moura Ferreira	40	2630	Permuta – Estado	Creche Vovó Maria Borges (Lagoa do Pires)	5, 7, 9, 10 e 11
Isenilde G. da Silva	20	2532	João Honorato de Oliveira (Barriguda)	João Borges de Sá (sede)	1, 2, 5, 7, 8, 10 e 11
José Reinaldo Alves Cardoso	20	2469	Permuta – Estado	João Borges de Sá (sede)	5, 7, 9, 10 e 11
Luciana Elizia C. de Oliveira	20	2833	Permuta – Estado	N. Sra. do Desterro (Desterro)	5, 7, 9, 10 e 11
Luciléa Loiola Cardoso	40	368 e 1801	Santo Antônio (Sítio do Tomás)	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	1, 2, 3, 5, 8, 9 e 11
Luciene G. Ribeiro	40	2535 e 2841	Santo Antônio (Sítio do Tomás)	Senhor do Bonfim (Poço do Vieira)	1, 2, 3, 5, 8 e 11
Lucileide N. de A. Bonfim	20	1802	Maria José Menezes (sede)	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	1, 2, 5, 9 e 11
Maíza Rodrigues Barbosa	40	1699 e 1713	<u>Lotações informal (20h) e provisória (20h):</u> Santo Antonio (Sítio do Tomaz)	<u>Retorno das 40h à sua lotação de origem:</u> N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	1, 2, 3, 5, 6, 8 e 11
Maria das Graças G. de Almeida Rodrigues	20	1428	SME	São Geraldo (Lagoa do Pires) – <u>Lotação Provisória:</u> Recanto da Criança (sede)	5, 7, 9 e 11
Maria do Carmo Santos	20	473	Cessão – Centro de Conv. dos Idosos	Creche Prof. Idelma (Sede)	5, 7, 9 e 11
Maria Gorete Domingos Matos	20	639	Maria José Menezes (sede)	Creche Prof. Idelma (Sede)	1, 2, 3, 5, 8 e 11

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Maria José Morais de Moura	20	2885	São Geraldo (Lagoa do Pires)	N. Sra. do Desterro (Desterro)	5, 6, 8 e 9
Maria Rita dos Santos	40	138	Miguel Avelino Gomes (Curundundum)	Creche Profa. Maria Auxiliadora Teles (sede)	1, 2, 3, 5, 8, 9 e 11
Maria Vera Cardoso	20	2851	Cessão – Centro de Conv. dos Idosos	Creche do Clube de Mães de Uauá (sede)	5, 7, 9 e 11
Mariluce Cardoso dos Santos	20	1579	Permuta – Estado	Padre Gregório (Santana)	5, 7, 9 e 11
Osvaldo de O. Gonçalves	20	2465	Maria José Menezes (sede)	À disposição da SME	1, 2, 5, 9 e 12
Rosemaria Santana Silva	20	1690	Santo Antônio (Caratacá)	João Borges de Sá (sede)	1, 2, 5, 7, 8, 10 e 11
Rosemaria Santana Silva	20	2544	Santo Antônio (Caratacá)	À disposição da SME	1, 2, 5, 7, 8, 10 e 12
Simone N. de A. Gonçalves	20	2791	Santo Antônio (Sítio do Tomaz)	N. Sra. do Desterro (Desterro) – <u>Lotação provisória de 20h</u> ; Santo Antônio (Sítio do Tomaz)	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10 e 11
Telma Ribeiro de Matos	20	1711	Maria José Menezes (sede)	Nossa Senhora das Graças (Caldeirão do Almeida)	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 11
Vanessa Cristina da Silva Almeida	20	645	Permuta – Petrolina	Nossa Senhora do Desterro (Desterro)	1, 2, 5, 7, 8, 9 e 11

Art. 2.º Algumas das lotações/remoções acima expostas são de forma temporária ou precária, na forma a seguir discriminada:

I – a vaga ocupada por um dos vínculos (20h) da professora Simone Neves de Andrade Gonçalves na Escola Santo Antônio (Sítio do Tomaz) é de caráter temporário, pois se trata de substituição à professora titular da disciplina de Geografia que se encontra em licença-maternidade, devendo a referida docente ser lotada, nesse vínculo, em outra Unidade de Ensino assim que a licença findar;

II – a vaga ocupada pelo professor José Reinaldo Alves Cardoso, graduado em História, na Escola João Borges de Sá (sede), é real, mas precária, vez que poderá ser requisitada nos próximos anos letivos por professor com formação específica para lecionar a disciplina em questão (Geografia); e

III – a vaga ocupada pela professora Maria das Graças Gomes de Almeida Rodrigues na Escola Recanto da Criança (sede) é de caráter temporário, pois se trata de substituição à professora titular da turma que se encontra em licença-maternidade, devendo a referida docente lecionar na Escola São Geraldo (Lagoa do Pires) assim que a licença findar.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Os professores Valdeci Batista de Souza (mat. 1903), Rita de Cássia Ribeiro Leite Cardoso (mat. 79), Adão Gonçalves da Silva (mat. 644), Josenaide Ferreira Gonçalves (mat. 1955) foram requisitados e cedidos para o Gabinete do Prefeito (os dois primeiros), para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer e Juventude e para a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, todos sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Os demais professores municipais continuarão lotados, neste ano letivo de 2014, nas Unidades de Ensino em que lecionaram no ano anterior, ressalvado o direito da Administração Municipal de removê-los de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a Lei n.º 431/2010.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1.º de abril de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os art. 49 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, também, com o art. 54, parágrafo único, da lei complementar estadual nº 6, de 06 de dezembro de 1991 e em consonância com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que a documentação mensal da **receita e despesa** que compõe a prestação de contas do exercício financeiro de **2013** deste Poder Executivo, autenticada pela **21ª IRCE** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - **TCM**, ficará à **disposição** de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (01 de abril a 31 de maio), sito à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, na sede desta comuna e, se for o caso, ser questionada quanto a sua legitimidade.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, munido de seu título eleitoral, de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

UAUÁ, 31 de março de 2014.

OLIMPIO CARDOSO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Belarmino José Rodrigues, S/N – Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: 74 – 3673-1938
e-mail: gabinete@uaua.ba.gov.br
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

PORTARIA TC Nº 25 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

"Cria comissão de verificação de saldo
e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso I e IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Criar uma comissão composta dos servidores: **SILVIO ROMERO ALMEIDA DA SILVA - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CPF Nº 704.895.485-04; ADONIAS ALMEIDA DO NASCIMENTO – TESOUREIRO, CPF Nº 880.083.395-00 E ANDERSON THIAGO ELPIDIO DOS SANTOS – ASSISTENTE CONTABIL, CPF Nº 004.404.225-66**, sob a presidência do primeiro, para apurar os valores existentes na Tesouraria Municipal, no dia 31 de dezembro de 2013, emitindo-se o competente termo de conferência de caixa.

UAUÁ, 31 de dezembro de 2013.

OLIMPIO CARDOSO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAPITAL DO BODE